

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE 2021**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram presencialmente os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Carla Adelaide Sabim dos Santos, Olga Marília Fernandes Pais e, por videoconferência, Miguel José Abrunhosa Martins, a fim de se realizar a quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, referente ao quadriénio 2021/2025.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:**

##### **“Concurso Nacional da Cabra Preta de Montesinho**

Bragança acolheu, no passado dia 24 de novembro, o IV Concurso Nacional da Cabra Preta de Montesinho. Um evento com vista à divulgação e valorização de uma das mais carismáticas e identitárias raças autóctones do concelho brigantino.

Organizado pela Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana (ANCRAS), com o apoio do Município de Bragança, o certame contou com a participação de 10 produtores de gado, que levaram a concurso 60 animais, em quatro classes: Anacas e Anacos (crias, femininas e masculinas, respetivamente), Cabras e Chibos.

##### **X Bienal da Máscara - Mascararte reforça ligação entre tradição e modernidade**

De 25 de novembro a 6 de dezembro, a X Bienal da Máscara – Mascararte foi o mote para se reunirem, em Bragança, Caretos, mascarados, estudiosos, especialistas ou, simplesmente, curiosos, que marcaram presença nos diferentes momentos que decorreram, apesar do cancelamento de algumas das atividades, devido à pandemia.

Ainda no âmbito da Mascararte 2021, teve lugar, dia 6 de dezembro, a inauguração de “Um outro olhar sobre a máscara” - exposição coletiva de Artistas Emergentes, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

Os momentos e atividades integrados na X Bienal da Máscara – Mascararte que foram adiados devido ao aumento de casos de Covid-19, como o Laboratório de Máscaras, o Workshop para famílias, o desfile e queima do Mascarareto decorrerão no período do Carnaval.

#### **Trabalhos de beneficiação em ruas e infraestruturas do concelho**

Encontram-se a decorrer trabalhos de repavimentação e beneficiação de várias vias da cidade, com vista à melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade em diferentes zonas e infraestruturas do concelho, no valor de 621.427,01 euros.

De realçar que estas intervenções se encontram abrangidas no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Bragança, que prevê a realização de intervenções do mesmo cariz em várias vias do concelho (meio urbano e rural).

#### **Município financia material para as salas de aula a mais de 1200 alunos**

Foram assinados, no passado dia 2 de dezembro, os protocolos para atribuição de apoios financeiros, por parte do Município de Bragança, aos Agrupamentos de Escolas do Concelho. Trata-se de verbas destinadas a apoiar a aquisição de material didático de desgaste para 1201 alunos da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB), no valor total 22.903,00 euros.

#### **Bombeiros de Bragança assinalam o Dia da Imaculada Conceição**

Num ato simbólico, os Bombeiros Voluntários de Bragança assinalaram, dia 8 de dezembro, o Dia da Nossa Senhora da Imaculada Conceição, padroeira da instituição.

Cumprindo as orientações preventivas das autoridades de saúde, a cerimónia, que contou com a presença do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, ficou marcada pelos tradicionais momentos solenes: apresentação de formatura, promoções e imposição de medalhas, que se destinaram a reconhecer o mérito e os anos de serviço de vários elementos da corporação.

### **Natal em todos os lares brigantinos**

Neste Natal, nenhuma criança do Concelho de Bragança vai ficar sem presentes. É esta a garantia do Município de Bragança ao oferecer prendas de Natal a todos os alunos do Ensino Pré-escolar e do 1.º Ciclo das escolas do ensino público e particular-cooperativo do concelho.

No total, são 1.756 os alunos que recebem jogos educativos e bilhetes para utilizarem a Pista de Gelo, representando um investimento do Município de Bragança superior a 23 mil euros.

### **Associações Juvenis reúnem-se em Bragança**

Foi com um programa diversificado que decorreu, no dia 11 de dezembro, no Auditório Paulo Quintela, o IV Encontro de Associações Juvenis do Distrito de Bragança, que reuniu mais de 100 representantes de 20 coletividades.

A sessão contou com a presença da Senhora Vereadora, Fernanda Silva, durante a sessão de abertura da iniciativa, onde esteve acompanhada pelo Diretor Regional do IPDJ, Vítor Dias, pelo Presidente da Federação Nacional de Associações Juvenis, Tiago Rego, e pelo Presidente da Federação das Associações Juvenis do Distrito de Bragança, Tito Resende.”

### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, João Pinheiro, Fernanda Silva, Miguel

Abrunhosa, Carla dos Santos, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sra. Vereadora, Olga Pais, não participou na apreciação e votação da mesma.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 101/2021**, de 19 de novembro, permite, nos anos letivos de 2021/2022 e 2022/2023, a utilização de veículos com idade não superior a 18 anos para o transporte de crianças;

**Aviso n.º 21925/2021**, de 22 de novembro, fixa os índices ponderados de custos de mão de obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 2.º trimestre de 2021, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto;

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021**, de 27 de novembro, declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

**Decreto-Lei n.º 104/2021**, de 27 de novembro, altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

**Mapa Oficial n.º 1-B/2021**, de 29 de novembro, mapa oficial dos resultados das eleições gerais para os titulares dos órgãos das autarquias locais de 26 de setembro de 2021;

**Lei Orgânica n.º 4/2021**, de 30 de novembro, prorroga, para o ano de 2022, o regime excecional e temporário do exercício de direito de voto antecipado para os eleitores que estejam em confinamento obrigatório no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e para os eleitores residentes em estruturas residenciais e estruturas similares, alterando a Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro.

**Portaria n.º 281/2021**, de 3 de dezembro, altera a Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, que revê o regime de habitação de custos controlados;

**Despacho n.º 11943-A/2021**, de 2 de dezembro, aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2022;

**Lei n.º 83/2021**, de 6 de dezembro, modifica o regime de teletrabalho, alterando o Código do Trabalho e a Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, que regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais;

**Mapa Oficial n.º 1-C/2021**, de 6 de dezembro, número de deputados a eleger para a Assembleia da República e a sua distribuição pelos círculos eleitorais.

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA E DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA COM 30 ANOS DE SERVIÇO E HOMENAGEM AOS APOSENTADOS EM 2021**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“O Município de Bragança, anualmente, em cerimónia própria (agendada para a tarde do dia 17 de dezembro) tem vindo a atribuir Medalha e Diploma aos colaboradores que completam 30 anos de serviço na instituição assim como a homenagear os funcionários que, a cada ano, se aposentam, com entrega de pergaminho personalizado.

Esta distinção pretende marcar, de forma positiva, o tempo ao serviço do Município de Bragança e a colaboração, dedicação e sentido de responsabilidade na implementação das políticas de crescimento e desenvolvimento sustentável do concelho, a favor da melhor qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos.

Assim, propõe-se a atribuição da medalha e diploma de reconhecimento, à única funcionária que em 2021 completou 30 anos de serviço, e homenagear os aposentados no ano de 2021, num total de onze, cuja relação nominal, previamente distribuída aos Srs. Vereadores, se anexa.”

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:**

O Sr. Presidente endereçou convite a todos os Vereadores para estarem presentes na cerimónia, que terá lugar no dia 17 de dezembro, na Câmara Municipal, pelas 14:30 horas.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PONTO 6 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO – 1 ASSISTENTE TÉCNICO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que,

1. Em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de dezembro de 2020, e na quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 21 de dezembro de 2020, foram aprovadas as Grandes Opções do Plano, Orçamento, o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021;

2. Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 12 de abril de 2021, e na segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 26 de abril de 2021, foram aprovadas a 1.<sup>a</sup> alteração ao Mapa de Pessoal e a atualização do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, para o ano de 2021;

3. Nas competências da Divisão de Administração Financeira, o volume de trabalho aumentou consideravelmente, pretendendo-se o reforço da equipa existente de acordo com a moldura organizacional, por forma a dar resposta às necessidades dessa unidade orgânica;

4. Do universo de todos trabalhadores constantes do Mapa de Pessoal do Município de Bragança, não existem recursos humanos com perfil de competências associadas à especificidade dos postos de trabalho, para assegurar, cumprir e executar as atividades, de natureza permanente, nas áreas referidas, não sendo possível a reafecção interna de recursos humanos entre unidades orgânicas;

5. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021;

6. Para efeitos de aferição do cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas, bem como dos deveres de reporte de informação previstos no artigo 9.º da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada pela Declaração emitida pela DGAL;

8. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2021, para a ocupação do postos de trabalho infra identificado, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho (rubrica 0202/01010404 - cabimento n.º 2797/2021, em anexo ao processo);

9. Que, quanto à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA);

10. Consagram os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho a reserva de recrutamento é utilizada.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e considerando a urgência na contratação, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

O recrutamento para a contratação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, necessário para a execução das atividades permanentes do Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, afetos à Divisão de Administração Financeira, Departamento de Administração Geral e Financeira, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo

indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10341/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 134, de 13 de julho de 2020, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10 de dezembro de 2020, contém um número de candidatos aprovados superior (9) ao dos postos de trabalho a ocupar (1), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece o n.º 3 e n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Informa-se, ainda, que o referido recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

**Declaração de voto proferida pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Como é um concurso anterior ao nosso mandato e não acompanhámos, votamos abstenção”.

**PONTO 7 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020 – Renovação para o ano de 2022**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que:

Em 29.01.2020, foi outorgado contrato com a empresa, 2045 – Empresa de Segurança, S.A., para aquisição de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais para o ano de 2020, pelo valor de € 406.304,00 (quatrocentos e seis mil, trezentos e quatro euros), com exclusão do IVA.

A aquisição de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais, foi objeto de renovação para o ano de 2021.

Estabelece a Cláusula 3.<sup>a</sup> do Contrato, sobre o prazo:

*“1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.*

*2. O presente contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de receção.”*

A gestora do contrato informou que a prestação de serviços objeto do contrato tem decorrido com normalidade, em cumprimento das obrigações constantes do Contrato e do Caderno de Encargos.

A presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais para anos seguintes (2022, 2023 e 2024) “Autorização prévia pela Assembleia Municipal”, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25.01.2021 e submetido à aprovação na sessão da Assembleia Municipal de 26.02.2021.

Proposta:

Em cumprimento do prazo estabelecido na Cláusula 3.<sup>a</sup> do Contrato sobre a antecedência mínima para renovação ou denúncia, propõe-se renovação do contrato pelo período de um ano, ano 2022, pelo valor de € 406.304,00 (quatrocentos e seis mil, trezentos e quatro euros), com exclusão do IVA, atingindo o limite máximo de 3 anos.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º

197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a renovação a Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

**Declaração de voto proferida pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Como é um processo que não conhecemos, porque é do mandato anterior, votamos abstenção”.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**PONTO 8 - DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZASSEIS; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DOZE E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DEZ**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para tomada de conhecimento, a décima nona alteração ao orçamento municipal; a décima sexta alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa; a décima segunda alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimento e a décima alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, para o corrente ano.

A presente alteração orçamental foi autorizada por despacho de 26/10/2021, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara em 13/10/2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual).

**Intervenção dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

Os Srs. Vereadores solicitaram ao Sr. Presidente explicação do teor da proposta.

**Resposta do Sr. Presidente da Câmara aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

O Sr. Presidente respondeu, remetendo a explicação para o conteúdo dos anexos.

Tomado conhecimento.

**PONTO 9 - VIGÉSIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZASSETE; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO TREZE E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO ONZE**

Pelo Sr. Presidente foi presente, para tomada de conhecimento, a vigésima alteração ao orçamento municipal; a décima sétima alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa; a décima terceira alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimento e a décima primeira alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, para o corrente ano.

A presente alteração orçamental foi autorizada por despacho de 16/11/2021, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara em 13/10/2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual).

**Intervenção dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

Os Srs. Vereadores solicitaram ao Sr. Presidente explicação do teor da proposta.

**Resposta do Sr. Presidente da Câmara aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

O Sr. Presidente respondeu, remetendo a explicação para o conteúdo dos anexos.

Tomado conhecimento.

**PONTO 10 - APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO HISPANO-PORTUGUESA REI AFONSO HENRIQUES**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. A Lei n.º 1/12, de 3 de janeiro, instituiu um procedimento administrativo especial para efeitos de tomada de decisão sobre a manutenção ou extinção das fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, incluindo aquelas em cuja criação ou financiamento participem as autarquias locais, bem como, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos e a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública.

2. Por seu turno, a Lei n.º 62-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio estabelecer no n.º 1 do artigo 14.º, para o ano de 2013, como medida excecional de estabilidade orçamental, que as reduções de transferências a conceder às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, seriam agravadas em 50%, face à redução inicialmente prevista.

3. O n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (alterada pela Lei n.º 13/2014, de 14 de março, Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e Lei n.º 33/2015, de 27 de abril), que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, manteve o agravamento em 50% das reduções de transferências a conceder às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, face à redução prevista nessa resolução.

4. O n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2020, estabelece que as transferências a conceder às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13 - A/2013, de 8 de março, não podem exceder os montantes concedidos nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

5. O artigo 13.º, n.º 1 da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2021, mantém em vigor, para o ano de 2021, o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 2/2020, com as necessárias adaptações.

6. Todas as disposições legais vindas de referir, têm como pressuposto a prolação de uma decisão de redução das transferências para uma determinada fundação, ao abrigo do procedimento instituído pela Lei n.º 1/2012, de 3 de

janeiro, não abrangendo as fundações identificadas no Anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março - “*Fundações com decisões de manutenção ou sem decisões de alteração*”, como é o caso, da *Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques*.

7. Nesta conformidade, do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, não decorre qualquer impedimento legal à transferência de verbas para a *Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques*, até ao limite máximo anual de 30.000 euros.

8. Por força do disposto no n.º 5 do referido artigo 12.º da Lei n.º 2/2020, a realização de transferências para as fundações depende, ainda, da verificação prévia, pela entidade transferente, de inscrição da Fundação no registo previsto no seu artigo 8.º da Lei-quadro das Fundações (*alínea a*) e de parecer prévio da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), nos termos da Portaria n.º 260/2018, de 14 de setembro (*alínea b*).

9. No concernente ao requisito da alínea a), o Decreto-Lei n.º 157/2019, de 22 de outubro, aprovou, em Anexo, o Regime do Registo de Fundações, a que se refere o artigo 8.º da Lei-Quadro das Fundações, a cargo do Instituto dos Registos e do Notariado (IRN).

10. Compulsada a página eletrónica do IRN, constata-se que a Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques consta da “Lista Fundações”, do Instituto dos Registos e do Notariado.

11. Por seu turno, no referente ao requisito da alínea b), o artigo 2.º da Portaria n.º 260/2018, de 14 de setembro, exclui expressamente do âmbito de aplicação da obrigatoriedade de submissão a parecer prévio da Inspeção-Geral de Finanças, as transferências para fundações efetuadas pelas regiões autónomas e pelas autarquias locais.

## II. Proposta

Nos termos expostos, estão reunidas as condições legais para a Exma. Câmara Municipal deliberar a transferência para a *Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques* da verba requerida no montante de 12.285,80 € (proposta de cabimento n.º 2993/2021).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

**PONTO 11 – APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS – APOIO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. Nos casos em concreto, que vão ao encontro das necessidades reais das populações, que contribuem para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Salsas** (NIPC 507 175 409) para a terceira fase das obras de pavimentação, designadamente da Rua do Descanso, em Salsas, no montante de **10.000,00 euros** (proposta de cabimento n.º 3014/2021).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Sortes** (NIPC 507 172 167) para a segunda fase das obras de pavimentação da calçada de Lanção, no montante de **7.000,00 euros** (proposta de cabimento n.º3015/2021).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Donai** (NIPC 507 159 675) para as obras de pavimentação da entrada, largo da escola e caminho do cimo do povo, em Lagomar e parte do calejo da Fonte de Ustes, em Donai, no montante de **16.500,00 euros** (proposta de cabimento n.º 3016/2021).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 16/2018 – “Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 07.12.2021, com um saldo disponível para cabimento de 33.745,84 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.506.415,43 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal).”

**Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Qual o período temporal para execução destas obras?”

**Resposta do Sr. Presidente à questão apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Cabe às Juntas de Freguesia definir o prazo para execução das obras. Desconhecemos essa informação, razão pela qual não nos é possível fornecer a aos Srs. Vereadores. No entanto, o pagamento do apoio estará sempre condicionado à apresentação de documentos que comprovem a execução das obras”.

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

**Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Pelo facto de não nos ter sido fornecido o calendário temporal de realização destas obras, votamos abstenção”.

**PONTO 12 - APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

**1. A Fabriqueira da Igreja Paroquial de São João Baptista – Rio de Onor** (NIPC 503 436 364) solicitou um apoio financeiro, no montante de **2.300,00 euros** (proposta de cabimento n.º 3019/2021), para obras de requalificação do muro da igreja. A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0102|080701 – Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 06.12.2021, com um saldo disponível para cabimento de 12.480,00 euros.

**2. O Centro Social e Paroquial de São Lourenço – Quintela de Lapaças** (NIPC 502 055 871) solicitou um apoio financeiro, no montante de **10.000,00 euros** (proposta de cabimento n.º 3020/2021), para aquisição de equipamento para aquecimento (caldeira pellets) para as novas instalações da instituição. A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2021, na rubrica 0102|080701 – Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio

à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 06.12.2021, com um saldo disponível para cabimento de 12.480,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 3.506.415,43 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se a atribuição dos apoios financeiros atrás mencionados e os respetivos pagamentos a ocorrerem mediante apresentação de evidência de obra realizada ou de maturidade do projeto de execução.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

### **PONTO 13 - CESSAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FREGUESIA DE PINELA - Escola Primária de Pinela**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“A Junta de Freguesia de Pinela vem solicitar a denúncia do atual contrato de cedência (em vigor desde 27/04/2010), da antiga Escola Primária de Pinela e a elaboração de um novo contrato de cedência, por parte do Município de Bragança, deste espaço que se encontra, atualmente, requalificado em Centro Interpretativo da Cerâmica (CIC) de Pinela (inaugurado em agosto 2015). Esta nova solicitação prende-se pelo facto da finalidade atual do equipamento não ser a inicialmente prevista (posto de internet, formação e apoio ao associativismo), existe, assim, a necessidade de incluir as novas funcionalidades existentes neste espaço, nomeadamente as suas novas valências e serviços.

#### **I. Histórico do Processo**

Entre o Município de Bragança e a Freguesia de Pinela, foi celebrado um Protocolo de Colaboração no dia 27 de abril de 2010, que teve como objeto a

cedência a título precário das instalações da Escola Primária de Pinela para instalação de um posto de internet, uma sala de formação e outra sala para serviços de apoio às associações da Freguesia.

## II. Proposta

Considerando que a Junta de Freguesia de Pinela solicita a denúncia do atual contrato de cedência da antiga Escola Primária de Pinela e a elaboração de um novo contrato de cedência, para a instalação e funcionamento de um Centro Interpretativo da Cerâmica de Pinela.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal a cessação do Protocolo de Colaboração outorgado entre o Município de Bragança e a Freguesia de Pinela em 27 de abril de 2010, tendo subjacente os princípios da boa-fé e colaboração que envolve as partes outorgantes.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a cessação do Protocolo de Colaboração, nos termos da informação.

### **PONTO 14 - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FREGUESIA DE PINELA - Escola Primária de Pinela**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que,

1. A Junta de Freguesia de Pinela solicita a cedência da Escola Primária de Pinela, que no presente foi requalificada para Centro Interpretativo de Cerâmica de Pinela, dada a importância de se criar uma dinâmica em torno do barro e das cantarinhas de Pinela.

2. O Município de Bragança é dono e legítimo proprietário do prédio urbano, composto por rés do chão e logradouro, situado em Eira do Serradouro, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pinela, sob o n.º 152 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 1117, instalações da Escola Primária de Pinela.

3. Se trata de um edifício do domínio privado do Município de Bragança.

4. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cf. alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: cultura, tempos livres, desenvolvimento, cf. alíneas d) e i) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. O apoio a conceder pelo Município de Bragança à Freguesia de Pinela assume a natureza de apoio não financeiro, que consiste na cedência a título precário das instalações da Escola Primária de Pinela.

8. Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, cf. alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### I. Proposta

Assim sendo, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, propõe-se submeter para deliberação da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, a cedência da Escola Primária de Pinela à Freguesia de Pinela, mediante a outorga de um Contrato de Comodato, nos termos e clausulado em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a cedência da Escola Primária de Pinela à Freguesia de Pinela e a minuta do contrato de comodato, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal nos termos propostos.

### **PONTO 15 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2022 – GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ORÇAMENTO E ANEXOS**

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submete-se para aprovação as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2022.

O referido documento integra, em anexo, o Mapa de Pessoal para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º do Anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, e a autorização genérica com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

É, ainda, presente, conjuntamente com o referido documento, por motivos de simplificação, celeridade processual e eficácia, a autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 3, ambos do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ambas as situações para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual.

Mais se propõe que os documentos acima referidos e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores sejam submetidos para aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:**

“A verdadeira medida de um homem não se vê na forma como se comporta em momentos de conforto e conveniência, mas em como se mantém em tempos de controvérsia e desafio.” *Martin Luther King*

Seguramente que o ano de 2022 continuará a ser marcado pela incerteza da evolução da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 que, para além de representar uma emergência de saúde pública, influenciará a atividade dos diferentes agentes económicos, independentemente da respetiva natureza, e de forma particular os Municípios, enquanto dinamizadores dos territórios.

Refiro-me sobretudo à organização de grandes eventos, fundamentais para a dinamização das economias locais e promoção do turismo, nomeadamente nos territórios de baixa densidade, que importa continuar a realizar, todavia com a implementação de medidas específicas que permitam garantir a necessária segurança sanitária para todos.

É inquestionável que a atual pandemia alterou o paradigma territorial, em distintas dimensões, criando novas oportunidades para o interior do país, que importa aproveitar e potenciar.

Neste contexto, destaco a relevância da transição digital dos serviços municipais, tornando-os mais simples, inclusivos e seguros, como instrumento fundamental a prosseguir na estratégia dos próximos anos, em linha com as prioridades refletidas no Plano de Ação Europeu, designados pela Comissão Europeia, como a "década digital".

Também a cobertura digital do 5G desempenhará um papel primordial na coesão das áreas rurais, potenciando o teletrabalho dos chamados "nómadas digitais", o turismo de natureza, bem como a agricultura de precisão, a agricultura biológica e a silvicultura preventiva, trazendo mais eficiência, aumento de produtividade e redução de custos.

O Plano de Atividades e Orçamento para 2022, delineado com base em quatro pilares estratégicos, procura dar uma visão objetiva das ações a desenvolver e assume como desígnio atingir padrões de desempenho cada vez mais elevados, com aposta numa gestão transparente, inclusiva, sustentável, eficaz e eficiente dos recursos disponíveis: humanos, financeiros e organizacionais.

Assim, a Gestão, Organização e Relacionamento com o Cidadão continuará a ser um eixo prioritário, por forma a garantir as melhores práticas organizacionais, ao nível da gestão e de interação com os diferentes stakeholders e, de forma especial, com os cidadãos.

A promoção da Coesão Social será um eixo vital, por forma a garantir iguais oportunidades para todos, em tempos que se avizinham difíceis, resultantes das consequências da pandemia na atividade económica e rendimento das famílias. Entre muitas medidas previstas e devidamente registadas neste documento, destaco a implementação da Estratégia Local de Habitação, num investimento previsto de 13 milhões de euros, criando mais e melhores condições habitacionais para as famílias carenciadas. O apoio social, a educação, a saúde, o desporto e a cultura completam este eixo de intervenção.

O reforço do Desenvolvimento Económico e da competitividade continuará a ser uma prioridade, como garante da criação de emprego para todos, e de forma especial para os mais jovens. Bragança é, hoje, uma referência

regional na atração de investimento e nas dinâmicas exportadoras, que pretendemos ampliar, criando vantagens competitivas territoriais.

É, também, nosso desiderato continuar a afirmar Bragança no turismo, na mobilidade sustentável, no ambiente e na energia, prosseguindo a transição energética para a neutralidade carbónica, dando um importante contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

Por último, o desenvolvimento de processos de Reabilitação Urbana integrada, criando novas dinâmicas sociais e económicas, assim como uma maior atratividade da cidade, da vila de Izeda e das 114 aldeias. Neste contexto, realço a construção do Museu da Língua Portuguesa, um equipamento cultural único na Europa, assim como a pretensão de criar Áreas de Reabilitação Urbana em todo o Concelho.

Finalmente, agradeço a dedicação e sentido de responsabilidade dos dirigentes, chefias e todos os trabalhadores do Município, no desempenho das suas funções, contribuindo para reforçar a reputação desta instituição e pela prestação de um serviço público de excelência.”

**Intervenção dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“É um documento importantíssimo para o Concelho. É aqui que está definida a política e a estratégia dos próximos anos. É nossa intenção ajudar com contributos de melhoria. Dado que não conseguimos abrir o documento, não nos foi possível discuti-lo com os nossos parceiros, logo não conseguiremos dar a nossa opinião.”

**Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Este ano o documento foi enviado mais cedo, no dia 7 de dezembro de 2021. Não conseguindo abrir o documento tinham obrigação de alertar os serviços para esse facto e far-lhe-íamos chegar o documento por outra via. Essa dificuldade é da vossa inteira responsabilidade.”

**O Sr. Presidente da Câmara coloca a votação a proposta.**

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos

Santos, aprovar os Documentos Previsionais para o ano de 2022 – Grandes Opções do Plano, Proposta do Orçamento e Anexos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter as propostas dos documentos, para aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com as alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos das alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Entendemos que não tivemos acesso ao documento, não houve indicação do *link* e após várias tentativas não conseguimos descarregar os ficheiros anexos à ordem de trabalhos. Dado que é um documento importante para o Concelho, o mesmo merece uma análise e estudo profundos. Como noutras alturas, houve assuntos em que não enviaram os respetivos anexos, pensamos que se trataria do mesmo. Como não conhecemos o documento, votamos contra.”

**Intervenção proferida pelo Sr. Presidente da Câmara**

“Os serviços do Município de Bragança e o Órgão Executivo declinam qualquer responsabilidade naquilo que foi dito pelo Sr. Vereador, João Pinheiro, dado que o documento foi enviado para todos os Srs. Vereadores no dia 7 de dezembro de 2021, ou seja, uma semana antes da discussão do mesmo. Além de ser inadmissível o seu desconhecimento, por parte dos Srs. Vereadores do Partido Socialista, também o é ao quererem imputar responsabilidades a terceiros, quando a responsabilidade da sua análise lhes cabe por inteiro e, eventualmente, não o tenham feito por desconhecimento ou incapacidade de interpretação do *email* enviado. Quanto à falta de envio de anexos, só houve uma situação onde se verificou a falta de envio de um único documento.”

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Paulo Xavier**

“As Grandes Opções do Plano e Orçamento apresentam as linhas estratégicas do município para 2022 e os fundos financeiros para levar a cabo essas estratégias.

O presente documento é apresentado numa altura de ainda alguma incerteza, devido aos efeitos económicos e sociais da pandemia. Para além disso, o início de um novo mandato acarreta a importância e responsabilidade de garantir a continuidade dos investimentos já iniciados.

A análise ao presente documento assenta assim em dois vetores: aborda-se primeiramente a vertente estratégica e posteriormente a vertente orçamental.

Do ponto de vista estratégico foco:

- Ao nível da gestão, organização e relacionamento com o cidadão, a implementação de instrumentos de participação cívica, com o intuito de promover uma maior proximidade com o cidadão;
- Ao nível do desenvolvimento económico e competitividade, assegurar e reivindicar melhor acessibilidade e mobilidade;
- Ao nível da coesão social, promover o desenvolvimento integrado do Concelho, centrado nas pessoas;
- Ao nível da Reabilitação Urbana, a revitalização urbana da cidade, com objetivos ambiciosos no que toca à criação ou reabilitação de espaços abertos, edifícios públicos.

No que concerne ao orçamento proposto destaco as verbas canalizadas para o Plano Plurianual de Atividades Municipal, que representam um aumento de 40,9% quando comparado com o ano transato, com um reforço substancial ao nível das funções sociais, habitação e serviços coletivos.”

**Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Fernanda Silva**

“Voto favoravelmente as Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 porque estamos perante um documento rigoroso, que reflete uma gestão cuidada e realista, sustentada, desde logo, pelos princípios basilares da ação do executivo municipal: a prestação de um serviço público de qualidade contribuindo, assim, para uma maior transparência, eficiência, eficácia, equidade e excelência, na atuação do município para com os munícipes.

Uma gestão autárquica ajustada aos novos desafios que a pandemia do COVID-19 persiste em impor, por meio da adoção de medidas sociais concretas, exequíveis e com impacto imediato na vida dos cidadãos, mas conscientes do grau de imprevisibilidade que a crise pandémica acarreta.

Neste sentido reforça-se a aposta no apoio a pessoas e famílias em situação de carência e vulnerabilidade, através de um conjunto de medidas que procuram colmatar os diferentes problemas e necessidades dos munícipes.

Sendo as pessoas e o seu bem-estar o centro da nossa atuação, a promoção da coesão social será um eixo vital, por forma a garantir iguais oportunidades para todos e a construção de um território mais inclusivo e solidário.

É neste sentido que a educação, a cultura e a ação social se assumem como motores de mudança, de progresso, de equidade e coesão territorial, sempre numa perspetiva de trabalho integrado e em rede com os parceiros culturais, sociais e estruturas de educação do concelho, contribuindo para o reforço de uma cidadania ativa.

Voto favoravelmente porque as Grandes Opções do Plano para 2022 visam o desenvolvimento económico, social e ambiental como garante da criação de riqueza e emprego para todos e de forma particular para os mais jovens, convergindo para a melhoria da qualidade de vida e segurança dos cidadãos que residem, estudam e trabalham no concelho, contribuindo para o desenvolvimento inteligente, harmonioso, sustentável, inclusivo e integrado do território.

Tenho dito, Sr. Presidente.”

**Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Miguel Abrunhosa**

“Voto favoravelmente as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para o exercício económico de 2022, documento de gestão e planeamento estratégico que define os vetores e linhas de atuação do Município, prosseguindo uma trajetória contínua de crescimento próspero e desenvolvimento sustentável de Bragança, suportado em iniciativas que visam a preservação do ambiente, a melhoria da qualidade de vida das pessoas, a criação de valor e partilha do conhecimento, a atração de novos fluxos turísticos,

a criação de emprego e riqueza, nomeadamente para os mais jovens, a promoção da inovação e, naturalmente, o envolvimento e proximidade com a comunidade, ativando a cidadania, a solidariedade e o sentido de pertença dos brigantinos.

Ao longo dos próximos anos continuaremos a pautar a nossa atuação pela prestação de serviço público inovador e de excelência, pela manutenção de um espírito de equipa entre todos os trabalhadores e um grande comprometimento com as orientações estratégicas definidas neste documento, prosseguindo uma gestão transparente e rigorosa, assente nos 5 E'S: Economia, Eficiência, Eficácia, Excelência e Equidade.”

**Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Olga Pais**

“Voto favoravelmente considerando que as Grandes Opções do Plano e Orçamento são os documentos mais relevantes na relação estabelecida pela autarquia com os seus eleitores que reflete a as prioridades políticas apresentadas e validadas no ato eleitoral.

Os documentos apresentados estão bem estruturados, incluindo estudos e projeções, assim como objetivos claros em matérias essenciais para o concelho.

Assenta em linhas estratégicas de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do concelho com relevo na coesão social como se observa no documento do orçamento, em consonância com as estratégias de desenvolvimento económico permitindo a Bragança ser um território Competitivo, Empreendedor, Dinâmico, Inovador e Participativo.

Apesar de ser um dos maiores concelhos em extensão de território a nível nacional, as estratégias e ações previstas no presente documento refletem o sentimento de coesão territorial equilibrando apoios e mobilização de recursos em meio urbano e meio rural mesmo o mais distante, porque para este executivo as pessoas, sempre, em primeiro.

Deixo uma nota de apreço os serviços técnicos da Câmara Municipal de Bragança pelo esforço desenvolvido na preparação deste extenso e complexo documento.”

**PONTO 16 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2022**

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, são presentes, para conhecimento, os documentos previsionais para o ano de 2022 enviados pela Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, em observância pelo estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

Mais se propõe que os documentos acima referidos sejam remetidos à Assembleia Municipal em conformidade com o artigo 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

O Executivo Municipal tomou conhecimento dos documentos previsionais para o ano de 2022 da Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark e deliberou, por unanimidade, remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, nos termos propostos.

**PONTO 17 - CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA – DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2022**

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, são presentes, para conhecimento, os documentos previsionais para o ano de 2022 enviados pela Associação Centro Ciência Viva de Bragança, em observância pelo estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

Mais se propõe que os documentos acima referidos sejam remetidos à Assembleia Municipal em conformidade com o artigo 9.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

O Executivo Municipal tomou conhecimento dos documentos previsionais para o ano de 2022 da Associação Centro Ciência Viva de Bragança e deliberou, por unanimidade, remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, nos termos propostos.

## **PONTO 18 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 10 de dezembro de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 17.217.236,89 €; e,

Em Operações não Orçamentais: 2.433.074,76 €.

Tomado conhecimento.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE URBANISMO**

## **PONTO 19 - DESAFETAÇÃO DE UM TROÇO NA RUA DOS QUATRO CAMINHOS E CRIAÇÃO DE NOVO PRÉDIO URBANO**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“1. O requerente, Agostinho e Filipe, Lda., possui uma parcela de terreno com a área total de 1.707,61 m<sup>2</sup>, inscrita na matriz urbana n.º 2146 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1421 da extinta freguesia de Santa Maria, atualmente com o artigo 3147 da União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo;

2. Antes do ano de 2010, a Câmara Municipal de Bragança ocupou uma área de 406,61 m<sup>2</sup> desse prédio, para construção de um novo troço da Rua dos Quatro Caminhos;

3. Com a construção deste novo troço, foi cortada a anterior ligação da Rua dos Quatro Caminhos à Avenida Cidade de León, confinante com o prédio do requerente e que deixou de ser utilizado para o trânsito rodoviário;

4. Com o consentimento do requerente, a Câmara Municipal ocupou o referido prédio urbano e, verbalmente, acordou em permutar a área ocupada com o novo troço da Rua dos Quatro Caminhos com a área do troço da anterior ligação;

5. De acordo com o parecer jurídico de 22 de setembro de 2021, “Apesar da parcela de terreno ocupada com a implantação do novo troço da Rua dos Quatro Caminhos não ter sido objeto de um negócio translativo formalmente válido (...), o facto é que (...) passou a integrar o domínio público rodoviário

municipal com a execução e subsequente afetação do troço à circulação rodoviária e pedonal”;

6. No mesmo parecer, a Assessoria Jurídica municipal afirma que “relativamente ao troço “desativado” da Rua dos Quatro Caminhos (...) para que se verifique a desafetação tácita de um bem dominial, para além do abandono da função pública do bem, aferido por um comportamento inequívoco da entidade pública absolutamente incompatível com a intenção de conservar a sua destinação ao uso público, é necessário que o bem deixe de desempenhar, por um largo período de tempo, correspondente, pelo menos, ao prazo máximo de usucapião, a função pública que justificou a sua submissão ao estatuto da dominialidade”;

7. Ainda e de acordo com o referido parecer, “não parece legítimo afirmar que o troço “desativado” da Rua dos Caminhos perdeu a sua dominialidade, (.....) por não ter decorrido ainda aquele prazo (20 anos), a contar do momento em que deixou de desempenhar a função pública rodoviária”.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação pela Exma. Câmara Municipal, com submissão à Assembleia Municipal, de uma proposta de desafetação do troço “desativado” da Rua dos Quatro Caminhos e subsequente criação de um novo prédio urbano correspondente e respetiva cedência ao requerente, a título de compensação pela ocupação para implantação do novo troço da referida rua, de uma parcela de terreno, com a área de 406,61 m<sup>2</sup>, do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1421 da extinta freguesia de Santa Maria.”

**Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

Os Srs. Vereadores solicitaram que fosse explicado se havia sido por mútuo acordo, ou não, a cedência desta parcela.

**Resposta do Sr. Presidente à questão apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

O Sr. Presidente referiu que não esteve, no ano de 2010, a participar deste negócio. De acordo com a informação dos serviços, presume que a negociação

terá sido por mútuo acordo, tal como é expresso no ponto 4 da informação desta proposta.

Após análise e discussão foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, aprovar a proposta, bem como, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

**PONTO 20 - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO N.º 34/14 - CERTIFICAÇÃO DA REABILITAÇÃO URBANA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E DE IMT**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O requerente, [REDACTED], solicita a certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto sobre Imóveis (IMI) e de Imposto Municipal de Transmissão (IMT), do prédio sito na [REDACTED], conforme previsto no n.º 1 do artigo 45.º do EBF – aplicável aos prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística.

A pretensão diz respeito a um edifício de habitação, comércio e serviços, com alvará de autorização de utilização n.º 34/14, emitido em 04 de abril de 2014.

Nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a certificação é atribuída ao prédio quando, na sequência da reabilitação, lhe seja atribuído um estado de conservação superior ao anteriormente atribuído, em pelo menos dois níveis.

Efetuada uma vistoria ao edifício, antes da intervenção, o estado de conservação foi considerado “Médio”, com base no preenchimento da ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios, prevista na Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro.

O estado de conservação é determinado com base na inspeção das anomalias visíveis à data da vistoria ao imóvel e de acordo com critérios e regras bem definidas.

Assim, salienta-se que:

A avaliação tem em consideração as condições observadas no momento da vistoria, admitindo-se que essas condições se podem alterar num curto período de tempo em virtude do modo de utilização do edifício;

A avaliação baseia-se na observação das condições gerais do imóvel, admitindo-se que possam existir anomalias prejudiciais ao seu estado de conservação em partes não vistoriadas;

A avaliação não assegura que todas as anomalias potencialmente existentes tenham sido detetadas no decorrer da vistoria, admitindo-se que existam anomalias graves que estejam ocultas ou que não apresentem qualquer indício visível.

O requerente procedeu à reabilitação de toda a cobertura, com correção do sistema de drenagem das águas pluviais, substituiu todas as janelas e portas em contacto direto com o exterior, corrigiu a fendilhação existente nas paredes, procedeu à pintura das mesmas e limpou e envernizou os pavimentos interiores.

Após as obras de reabilitação do edifício, foi efetuada uma nova vistoria ao local e com base na observação das condições presentes e visíveis no momento, o estado de conservação do imóvel foi considerado “Excelente”.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere no sentido de conceder a certificação pretendida, para efeitos de isenção de IMI e de IMT, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, devendo dar-se conhecimento ao Serviço de Finanças, num prazo de 30 dias.

Mais se informa que o valor do IMI é de 682,08 euros (227,36 € x 0,3%) e o do IMT é de 7.752,08 €.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, de acordo com a informação.

#### **PONTO 21 - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL – CASA DO LAVRADOR**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Relativamente ao presente assunto e sendo entendimento do Serviço de Gestão Patrimonial deste Município da necessidade do registo junto da Conservatória do Registo Predial de Bragança da parcela de terreno com a área

de 8.246 m<sup>2</sup>, onde se encontra edificado o edifício da Casa do Lavrador e respetivo parque de estacionamento, proveniente do alvará de loteamento n.º 4/1994, em nome da Novecentista, Sociedade de Construções, Lda., torna-se necessário a desafetação da referida parcela de terreno do domínio público para o domínio privado do município.

De acordo com a prescrição oitava do regulamento do loteamento, conjugada com a planta anexa ao Alvará, o loteador cedeu à Câmara Municipal a parcela A, com a área de 8.246 m<sup>2</sup> para instalação de equipamento público.

No ano de 2002 deu-se início à construção do edifício da Casa do Lavrador, com uma área bruta de construção de 1.375,20 m<sup>2</sup>, tendo o mesmo sido concluído em outubro de 2003.

Assim, propõe-se a desafetação da parcela de terreno, com a área de 8.246 m<sup>2</sup>, do domínio público do Município para o domínio privado.

Mais se propõe submeter à aprovação da Assembleia Municipal a referida desafetação da parcela de terreno com área de 8.246 m<sup>2</sup>, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e para efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter para deliberação da Assembleia Municipal a desafetação da parcela de terreno, do domínio público para o domínio privado Municipal, nos termos propostos.

**PONTO 22 - PROCESSO N.º 19/21 -** [REDACTED]

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de execução de um loteamento urbano com obras de urbanização, a levar a efeito em [REDACTED], com o processo n.º 19/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de execução de um loteamento urbano com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área total de 81.100,00 m<sup>2</sup>, inscrita na matriz rústica n.º [REDACTED], descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança

apresentada sob o n.º [REDACTED], sito em [REDACTED], localizado dentro do perímetro urbano de [REDACTED], identificado como “Zona de Expansão de Média Densidade de Tipo II”, “Zona de Expansão de Baixa Densidade de Tipo I”, “Zona para Equipamento” e “Zona Verde de Proteção”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança (PU).

O estudo prévio apresentado compreende a constituição de 21 lotes destinados para a construção de edifícios de habitação multifamiliar, sendo um lote do tipo isolado, dois lotes geminados e os restantes formados por quatro conjuntos de lotes constituídos em banda. Está prevista também a execução de 21 lotes destinados a construção de edifícios de habitação unifamiliar, sendo estes constituídos por três blocos do tipo em banda, formados por quatro habitações cada, sendo os restantes do tipo geminado.

Nos lotes destinados a habitação unifamiliar são propostos três pisos, cave, rés-do-chão e andar, enquanto que nos lotes para edificação de edifícios de habitação multifamiliar é proposta a execução de dois pisos abaixo da cota de soleira, sendo que o número de pisos acima da cota de soleira variam entre os quatro pisos e os seis, tendo em conta que o último piso dos edifícios com maior cêrcea é recuado em relação aos planos das fachadas, conforme as peças desenhadas apresentadas.

Conforme a planta de zonamento do PU, na parcela de terreno encontra-se prevista uma “Via Estruturante de Nível 1”, que corresponde aos principais eixos radiais de penetração na cidade, cuja função essencial é a distribuição do tráfego para as principais áreas geradoras do mesmo, permitindo neste caso, fazer a continuação da Circular Interior de Bragança até à Avenida Brigadeiro Figueiredo Sarmiento.

O projeto apresentado propõe a execução da via, conforme a planta de zonamento do PU, cumprindo com o dimensionamento disposto no artigo 39.º do regulamento do PU, apresentando os lotes destinados a habitação multifamiliar, distribuídos ao longo dos dois lados da referida via, localizando estes lotes em “Zona de Expansão de Média Densidade de Tipo II”.

Analisando a proposta, verifica-se que o número de pisos propostos para estes lotes, os de maior cêrcea, embora o último piso seja recuado, apresenta o

mesmo pé-direito que os restantes pisos, podendo a sua utilização ser destinada a habitação, ou seja, espaços com área útil e conseqüentemente com pé-direito médio regulamentar. Assim, o último piso terá de ser contabilizado à semelhança dos restantes pisos, uma vez que a sua utilização é destinada a espaços que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à utilização do edifício. O número total de pisos propostos ultrapassa assim, o número máximo permitido para estes espaços de acordo com o estipulado na Tabela I do Anexo II do regulamento do PU, que prevê no máximo cinco pisos acima da cota de soleira.

Conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, são contabilizados 484 lugares de estacionamento público previstos. A título de exemplo, no lote 1, destinado a habitação multifamiliar, estão previstos 27 lugares de estacionamento público, de acordo com a tabela fornecida. Analisando o referido exemplo, e tendo em conta que não é especificado o tipo de tipologia proposta para os edifícios de habitação unifamiliar, terão de ser aplicados os parâmetros de dimensionamento dos estacionamentos de acordo com a área média do fogo, sendo este o quociente entre a área de construção para habitação e o número de fogos propostos, conforme o disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março e esta na sua redação atual. Assim, de acordo com os elementos fornecidos, para o lote 1 está prevista uma área bruta de construção ao nível do rés-do-chão de 477,25 m<sup>2</sup>, que multiplicando pelo número de andares perfaz uma área bruta de construção destinada a habitação de 2.386,25 m<sup>2</sup>. Para o lote em questão, estão previstas 15 frações habitacionais, ficando a área média do fogo de 159,08 m<sup>2</sup>. Aplicando os parâmetros de dimensionamento presentes no Quadro I, da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, serão necessários 2 lugares/fogo para área média de fogo entre 120 m<sup>2</sup> e 300 m<sup>2</sup>, resultando em 30 lugares de estacionamento privados. Tendo em conta que o número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20% para estacionamento público, para o lote 1 teriam de estar previstos 36 lugares de estacionamento públicos, não sendo cumpridos desta forma o número mínimo de estacionamentos exigido.

Analisando os lotes destinados a habitação unifamiliar, localizados em “Zona de Expansão de Baixa Densidade de Tipo I”, os mesmos cumprem os

números de pisos e as áreas mínimas de lote para o tipo de zonamento onde se inserem, no entanto, verifica-se que nos lotes do tipo geminado, estes não cumprem a frente mínima do lote prevista nos indicadores urbanísticos presentes na Tabela I, do Anexo II, do regulamento do PU.

Nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), os projetos de loteamento devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, bem como as respetivas infraestruturas viárias e equipamentos, cumprindo os parâmetros de dimensionamento em vigor. São apresentados nas peças escritas que fazem parte do processo, o cálculo da área prevista a ceder para cumprimento dos índices referidos, no entanto, importa salientar que para o cálculo das cedências, o requerente deverá ter em conta que para efeito de dimensionamento das áreas para espaços verdes constantes na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, só são considerados espaços cuja área contínua seja igual ou superior a 200 m<sup>2</sup> e apresentem uma configuração que permita a inscrição de uma circunferência com diâmetro igual ou superior a 10 metros, conforme disposto no artigo 41.º do regulamento do PU.

Mais se informa que para o dimensionamento dos lotes, o requerente deverá acautelar o distanciamento entre edifícios, de forma a dar cumprimento ao disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951, e este na sua redação atual, nomeadamente o estipulado no artigo 59.º, referindo que “a altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com exceção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha reta a 45 graus, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intercessão do seu plano com o terreno exterior”.

O lote 20, destinado a edifício de habitação multifamiliar, apresenta parte da mancha de implantação fora do limite da parcela de terreno do requerente, argumentando que será realizada uma permuta do terreno ocupado, pelo “Bloco

A1” com o respetivo proprietário. Nestes termos, será necessário apresentar o acordo estabelecido com o proprietário da parcela de terreno contigua, referente à aceitação da permuta para a viabilização da referida operação urbanística.

Verifica-se, ainda, que a área apresentada no levantamento topográfico apresentado é de 75.814 m<sup>2</sup> e a área descrita na certidão da Conservatória do Registo Predial de Bragança é de 81.100 m<sup>2</sup>, verificando-se assim uma divergência significativa.

Em conformidade com o exposto, não é viável a intenção de construção do loteamento urbano com obras de urbanização nos moldes propostos, uma vez que não garante os indicadores urbanísticos para a zona, de acordo com o regulamento do Plano de Urbanização, devendo o mesmo ser revisto em conformidade.

Assim, salvo melhor opinião, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 23 - LICENCIAMENTOS - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos, de 17/11/2021 a 06/12/2021, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme deliberação de 13 de outubro de 2021, de

acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual:

**SOSSEGO & TRANQUILIDADE CONSTRUÇÕES, LDA** apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento dos Olivais, Lote 4, em Bragança, com o processo n.º 117/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício, sito [REDACTED], em [REDACTED], com o processo n.º 49/76, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício, sito na [REDACTED], em [REDACTED], com o processo n.º 54/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar e anexo, a levar a efeito no [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 171/20, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício, destinado a restauração e bebidas e habitação, sito na [REDACTED], em [REDACTED], com o processo n.º 14/17, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para construção de um edifício, destinado

a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], em [REDACTED], freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 149/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente a dois edifícios, localizados no [REDACTED], em [REDACTED], com o processo n.º 123/76, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para legalização e ampliação de um edifício existente, destinado a arrumos de apoio à atividade agrícola, sito na [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 145/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para reconstrução de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito no [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 166/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para legalização de um edifício, destinado a destinado a arrumos de apoio à atividade agrícola, sito na [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 141/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para ampliação de um edifício, destinado a destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], na freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 100/13, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, para alteração e ampliação de um edifício, destinado a destinado a habitação unifamiliar, sito na , em , com o processo n.º 146/21, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.””

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 24 – CERTIDÕES - DESPACHO PARA CONHECIMENTO**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, o despacho proferido pelo Sr. Presidente, no uso de competências delegadas, deliberado em reunião de Câmara 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 dos artigos 32.º e 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita em , na freguesia de , concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º não descrito na Conservatória do Registo Predial, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho de 24/11/2021: “Deferido de acordo com a informação e Parecer”.

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **PONTO 25 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS - APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DO PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO - Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Obras:

“Com base na informação prestada pela empresa responsável pela fiscalização da empreitada, Rótula - Consultores de Engenharia e Gestão, Lda, e nos termos do teor da informação da empresa adjudicatária, ASG –

Construções e Granitos, Lda., a solicitar prorrogação de prazo da empreitada até 30 de novembro de 2021, correspondendo a uma extensão de prazo da empreitada de mais 6 meses, relativamente ao termo do último plano de trabalhos – 31 de maio de 2021, informa-se o seguinte:

1 - O prazo inicial da empreitada foi de 365 dias, tendo sido consignada em 11 de fevereiro de 2019, com conclusão prevista para 11 de fevereiro de 2021;

2 - Foram já concedidas cinco prorrogações gratuitas do prazo de execução, totalizando 475 dias, alegando o empreiteiro, como principal motivo dos sucessivos atrasos, o estado de pandemia, que tem assolado o país desde o passado mês de março de 2020, impedindo de cumprir os planos de trabalhos apresentados, por impossibilidade de mobilização de equipas de subempreiteiros, redução inesperada da carga de mão de obra e atrasos sucessivos no aprovisionamento de equipamentos, como foi o caso do elevador, cadeira elevatória e equipamento elétrico-mecânico para o edifício do CRI e, mais recentemente, para o edifício do CDT, este a aguardar a certificação das instalações elétricas e Ited do piso inferior, e desenvolvimento de trabalhos de suprimento de erros e omissões de projeto, relacionados com acabamentos, alegando o empreiteiro falta de autorização para a sua realização;

3 - Neste período de prorrogação de prazo, o empreiteiro volta a salientar, como principal motivo dos atrasos, a situação de pandemia e consequências negativas atrás descritas, salientando-se a introdução de alterações no piso 0 do edifício do CDT, destinado à CPCJ, em fase de comissionamento, aguardando ligação definitiva de energia elétrica e Ited para que possa desenvolver os ensaios de arranque das instalações de climatização e de segurança ativa, para além de trabalhos de arranjos exteriores em falta e que aguardam autorização por parte do Dono de Obra.

Face ao exposto, consideramos que os atrasos que se registam na empreitada são, na sua maioria, imputáveis ao empreiteiro, por não cumprir com as datas que tinha proposto nos planos de trabalhos anteriores, não se detetando da sua parte a tentativa de mobilizar mais meios para assim minimizar os desvios sucessivos que esta empreitada tem vindo a sofrer desde o seu início.

Perante o atrás descrito, propõe-se:

- Conceder prorrogação graciosa de prazo, de 6 meses, para a conclusão da empreitada até à data considerada no novo plano de trabalhos – 30 de novembro de 2021, desde que não acarrete prejuízos ao Dono de Obra e este entenda não merecerem a aplicação de multa contratual, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo este fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor – cronograma financeiro inicial;

- Assunção de responsabilidade ao empreiteiro no valor correspondente aos prejuízos apurados pelo Dono de Obra decorrentes dos sucessivos atrasos de obra, possibilidade esta considerada pelo empreiteiro no seu 5.º pedido de prorrogação (19/04/2021), concretamente os encargos adicionais que decorrem do prolongamento dos serviços de fiscalização e demais que o Dono de Obra venha a apurar.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Sr. Vice-Presidente, e em representação legal do Sr. Presidente, no dia 18 de novembro de 2021, autorizou o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente.

**PONTO 26 – PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA - BRAGANÇA 1.ª FASE DA FASE 1 - Aprovação de prorrogação de prazo e do plano de trabalhos ajustado**

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“O adjudicatário da empreitada, Medida XXI - Sociedade de Construções, Lda., vem solicitar uma prorrogação de prazo de execução da obra até 26 de fevereiro de 2022, por motivo de atrasos no fornecimento de materiais e no

cumprimento dos prazos por parte de alguns subempreiteiros devido, nomeadamente, à situação pandémica sentida a nível global. Foi apresentado um plano de trabalhos modificado, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 8.º das cláusulas gerais do caderno de encargos contratual. Tendo-se confirmado as ocorrências mencionadas, suscetíveis de justificarem a necessidade de conceder a prorrogação de prazo solicitada, será de deferir a pretensão do requerente a título gracioso, designadamente para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.

Face ao que antecede, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, a prorrogação do prazo de execução, até dia 26 de fevereiro de 2022, bem como a aprovação dos planos de pagamentos, de equipamento e de mão de obra, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, aprovar a prorrogação do prazo, bem como os planos de pagamentos, de equipamento e de mão de obra, nos termos da informação.

## **PONTO 27 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA - 2.ª FASE DA FASE 1 - Aprovação do Relatório Final e Minuta do Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pelo júri do Procedimento:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final.

Em virtude do concorrente Medida XXI - Sociedade de Construções, Lda., ter apresentado a proposta economicamente mais vantajosa após a aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, o júri deliberou propor que lhe seja adjudicada a empreitada de obras públicas - “Construção do Parque Temático da Trajinha 2.ª fase da Fase 1”, pela quantia de 868.843,89 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%, o que totaliza o valor de 920.974,52

€. Pelo facto de o valor de adjudicação ser superior a 200.000,00 €, é exigível a prestação da caução, em 5%, correspondendo ao valor de 43.442,19 €.

A celebração de contrato escrito é exigida (artigo 95.º do CCP) propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Câmara Municipal.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a aprovação da adjudicação nos termos do Relatório Final e da Minuta do Contrato, anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, e Olga Pais e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, aprovar a adjudicação nos termos do Relatório Final e a Minuta do Contrato, nos termos da informação.

**PONTO 28 – REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES E PONTES NA ECOPISTA - Lote 4 - Ponte de Rebordãos - Aprovação de prorrogação de prazo e plano de trabalhos ajustado**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“A empresa adjudicatária, Geolatitude - Construção e Reabilitação, Lda, vem solicitar uma prorrogação de prazo da empreitada até 31 de março de 2021, correspondendo a uma extensão de prazo da empreitada por mais 3,5 meses, relativamente à data prevista para a conclusão dos trabalhos. Assim, informa-se o seguinte:

1. O prazo inicial da empreitada foi de 150 dias, tendo sido consignada em 17 de maio de 2021, com conclusão prevista para 12 de dezembro de 2021;

2. É referido no ofício que o atraso da execução dos trabalhos se deve ao atraso no fornecimento de alguns materiais e equipamentos necessários;

3. Face ao exposto, considera-se que o atraso que se regista na empreitada se deve efetivamente ao atraso no fornecimento de materiais e equipamentos, proveniente da situação de pandemia e também ao facto de que a empresa não disponibilizou os meios humanos e materiais necessários para que o desenvolvimento dos trabalhos decorresse conforme previsto em plano de trabalhos aprovado.

Perante o atrás descrito, propõe-se:

- Conceder prorrogação graciosa de prazo, pelo período solicitado de 3,5 meses. Assim, entendem, os Serviços da Divisão de Obras, que seja concedida uma prorrogação de prazo graciosa até ao dia 31 de março de 2022;

- Informa-se, ainda, que o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo este fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor – cronograma financeiro inicial;

- Que seja aprovado o plano de trabalhos ajustado a estas datas.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a prorrogação do prazo em 3,5 meses, nos termos propostos, bem como a aprovação dos planos de pagamentos, de equipamento e de mão de obra, em anexo ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, não tendo o empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.”

**Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“Qual o ponto da situação de execução desta empreitada”.

**Resposta do Sr. Presidente da Câmara aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:**

“A obra encontra-se a decorrer, com alguns atrasos. Tem havido muitas dificuldades na entrega de materiais, nomeadamente de ferro. Prevê-se que os trabalhos estejam concluídos dentro do prazo fixado nesta prorrogação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, aprovar a prorrogação do prazo, bem como os planos de pagamentos, de equipamento e de mão de obra, nos termos da informação.

### **PONTO 29 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 10 e 23 de novembro de 2021, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”, e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

**PARQUE TEMÁTICO DA TRAJINHA – BRAGANÇA – 1.ª FASE DA FASE 1:** Auto de medição n.º 11, no valor de 53.470,40 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI, Lda., pelo valor de 854.369,97 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 689.722,99 € + IVA.

**REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES NA ECOPISTA – LOTE 2 - ROSSAS:** Auto de medição n.º 01, no valor de 6.275,35 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 173.497,73 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 6.275,35 € + IVA.

**REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO:** Auto de Revisão de Preços n.º 02, no valor de 20.716,84 € + IVA, adjudicada à empresa Habinordeste, Lda., pelo valor de 699.682,69 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 29.322,63 € + IVA.

**REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA:** Auto de Revisão de Preços n.º 01, no valor de 20.435,01 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo - Sociedade de Construções,

Lda., pelo valor de 729.578,75 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 20.435,01 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

### **PONTO 30 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO 2022 –**

#### **Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o enquadramento no artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, ao presente procedimento não é aplicável dado a aquisição preponderante não ser a aquisição de serviços.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O Gestor do Contrato é designado nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

A escolha do procedimento foi efetuada em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP). Sendo o preço base superior a 221.000,00 €, propõe-se o concurso público com publicação internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

A data de início da prestação de serviços será a 01/01/2022 e a data de fim 31/12/2022, ou seja, com duração máxima de 12 meses.

O preço base será de 372.000,00 € + IVA, sendo o valor previsional totalmente para o ano 2022.

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada no preço unitário do gasóleo atualizado na plataforma “preço dos combustíveis online, informação ao consumidor” da DGEG.

O critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP é “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,

considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º. Esta aquisição não será feita por lotes, uma vez que as prestações a abranger pelo objeto são técnica e funcionalmente incidíveis, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A rubrica para cabimento é a 0303/02010202 com uma dotação atual, para o ano de 2021, de 99.804,95 €.

Os Fundos disponíveis são de 5.733.821,94 € e o código CPV é 09134100 - gasóleo.

Serve a presente informação para propor a aprovação dos anúncios, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a aquisição acima referida. Informa-se que o atual contrato para aquisição de combustível rodoviário se encontra próximo do seu termo, tornando-se necessário proceder à abertura de um procedimento por Concurso Público, tendo em conta a ininterruptibilidade dos abastecimentos.

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição atrás referida, dado a inexistência de recursos materiais na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 372.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

- Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

Os elementos do júri serão, Presidente:

; Vogais:

e

; Vogais suplentes:

[REDACTED], e [REDACTED]. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo Vogal [REDACTED]  
[REDACTED]

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se a mesma esteja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a constituição do júri do procedimento, a sua abertura, os anúncios, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, em anexo ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

Ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Sr. Presidente, no dia 09 de novembro de 2021, autorizou o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação.”

Foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

#### **DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA**

#### **PONTO 31 - ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA NOS CENTROS ELETROPRODUTORES DE MONTEZINHO, PRADO-NOVO E GIMONDE –**

#### **Procedimento para Alienação de Bem Móvel**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“O Município de Bragança é proprietário dos Aproveitamentos Hidroelétricos de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde. A energia elétrica

produzida está atualmente a ser comercializada pela empresa Energia Simples, S.A., sendo o termo do contrato em 31 de dezembro de 2021.

Neste contexto, é urgente iniciar o processo de alienação da energia elétrica produzida pelas instalações produtoras, já atrás referidas no regime geral ou de mercado para a venda de energia elétrica para o ano de 2022.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aditou à Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Título VI-A, que integra os artigos 266.º-A a 266.º-C, o legislador instituiu um regime comum de alienação dos bens móveis aplicável às entidades adjudicantes que integram o sector administrativo tradicional (n.º 1 do artigo 2.º do CCP).

Para efeitos do disposto no CCP entende-se por “alienação de bens móveis” a “alienação [por] qualquer forma de transmissão definitiva ou temporária da propriedade ou do gozo de bens móveis, incluindo a locação e o comodato” (n.º 2 do artigo 266.º-A do CCP).

A energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde constitui um bem móvel, pelo que se impõe que a sua alienação prossiga os trâmites nos termos do CCP.

A competência para alienar bens móveis do domínio privado do Município é da Câmara Municipal [alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual].

Esta competência não é suscetível de ser delegada no Presidente da Câmara Municipal, tendo em conta que se prevê que o montante da energia a alienar é de cerca de 500.000 €.

O Município não tem capacidade para comercializar diretamente com o público a energia elétrica produzida, pelo que, constituindo esta um bem suscetível de gerar receita para o Município, impõe-se iniciar novo procedimento com vista à alienação onerosa da energia produzida e, assim, assegurar que o Município beneficia da receita da produção da eletricidade.

Uma vez que o fim do bem é a alienação onerosa, impõe-se fixar o seu preço de venda. Os serviços municipais efetuaram uma consulta preliminar ao

mercado para apurar qual o preço de venda de energia no Mercado Ibérico de Eletricidade para os últimos 18 meses. Dessa consulta, apurou-se que o valor da energia elétrica injetada na rede e calculada de hora a hora será de 75,00 €/MWh("FIT").

Face aos dados recolhidos da consulta preliminar o valor da energia a alienar deverá ser fixado tendo em conta aqueles valores, pelo que o preço base do MWh("FIT") de licitação pela energia elétrica injetada na rede e vendida ao adjudicatário, calculada hora a hora, será de 75,00 €/MWh("FIT").

Considerando que o Município tem de proceder ao pagamento de tarifas, melhor identificadas e discriminadas no programa da hasta pública, impõe-se a autorização desta despesa. Esta autorização de despesa cabe ao Presidente da Câmara Municipal, por força do vertido na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao que antecede, compete à Exma. Câmara Municipal a decisão de proceder, nos termos do n.º 2 do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, à alienação da energia produzida nos Aproveitamentos Hidroelétricos de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde por hasta pública, uma vez que é um bem da qual o Município não retira qualquer utilidade imediata e que só a sua venda permite rentabilizar o recurso de que Município é proprietário.

Assim, propõe-se para deliberação que a Exma. Câmara Municipal:

1. Autorize a disponibilização do bem móvel (energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde), para alienação, no portal dos contratos públicos;

2. Autorize o posterior procedimento de alienação de bem móvel, por hasta pública, com vista à formação do contrato de venda de energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde;

3. Aprove as peças do procedimento, em anexo ao processo e previamente distribuídas aos Srs. Vereadores, a saber: Programa da Hasta Pública; Caderno de Encargos e Anúncio no *Diário da República*."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

## **DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO**

### **PONTO 32 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA EFICIÊNCIA HÍDRICA E TRATAMENTO DE ÁGUAS – Reprogramação Financeira do Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Águas e Saneamento em colaboração com a Assessoria Jurídica e Contencioso:

#### **I. Enquadramento**

A prestação de serviços acima mencionada encontra-se dotada, conforme previsão inicial, para o ano em curso, com uma verba de 376.621,85 €, para um valor global de contrato, até ao ano de 2026, de 3.574.663,91 € (acrescido do IVA à taxa legal em vigor), repartido pelos cinco anos do contrato.

No entanto, face à despesa ainda a faturar no ano em curso será necessário proceder ao reforço da verba disponível da rubrica com a classificação económica 02.02.20, sem que tal represente qualquer alteração ao valor do respetivo contrato em vigor. Esta alteração prende-se com o facto de ter sido antecipada, para o ano corrente, a elaboração do plano diretor municipal para o estudo da eficiência hídrica (PDMEIE), relativamente à calendarização inicialmente prevista, o que deu origem à antecipação da despesa em causa no montante aproximado de 70.000,00 €. Da mesma forma, no que se refere à componente de operação e manutenção estava prevista a realização de um investimento para a aquisição de um veículo hidrolimpador, a iniciar no ano de 2022. No entanto o equipamento foi adquirido no ano 2021 para garantir uma melhor qualidade do serviço, antecipando-se uma parcela da amortização do investimento, no valor de 31.000,00 €. Neste sentido, considerando o anteriormente descrito, ao valor inicialmente cabimentado como despesa para o ano de 2021, será necessário acrescentar, na respetiva rubrica, um montante adicional de 101.000,00 €.

#### **II. Descrição**

1. O contrato, com a empresa BE WATER, S.A., foi celebrado com um prazo de validade de 5 anos, sendo o encargo total no valor de 3.574.663,91 €,

**Ata da Reunião Ordinária de 13 de dezembro de 2021**

acrescido de IVA, repartido pelos vários anos, sendo que, no ano de 2021, o compromisso ascende a 306.196,33 € (Cláusula 12.ª);

2. A abertura do procedimento foi autorizada mediante deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 31/07/2020 e visado pelo Tribunal de Contas em 08/04/2021;

3. Face à despesa ainda a faturar no ano em curso será necessário proceder ao reforço da verba disponível da rubrica com a classificação económica 02.02.20, sem que tal represente qualquer alteração ao valor do respetivo contrato em vigor;

4. Neste sentido, ao valor inicialmente cabimentado para o ano de 2021, será necessário acrescentar, na respetiva rubrica um montante adicional de 101.000,00 €, valor este que será descontado na despesa a realizar no exercício do último ano do contrato;

5. Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas de que resulte um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida por deliberação da Assembleia Municipal, salvo quando resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

6. Os contratos e as deliberações de autorização da Assembleia Municipal fixam o limite máximo do encargo correspondente a cada ano económico (n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 197/99);

7. Resulta também da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua versão atualizada, que a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;

8. Embora o Município de Bragança se encontre excluído do âmbito de aplicação da LCPA, considerando que a deliberação da Assembleia Municipal fixa o limite máximo dos encargos correspondentes a cada ano económico, a respetiva reprogramação, envolvendo a ultrapassagem do limite máximo fixado

para o ano de 2021, não pode deixar de estar sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal.

III. Proposta.

Nos termos expostos, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de proposta, a submeter à Assembleia Municipal, de autorização da reprogramação do encargo financeiro relativo ao contrato de aquisição de serviços para gestão da eficiência e tratamento de águas, descabimentando o último exercício do contrato em 101.000,00 €, e onerando o valor de 2021, em igual montante, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

**DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

**PONTO 33 - PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO ESCALÃO 1 DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2021/2022**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em resposta ao conjunto de requerimentos que deram entrada nos serviços da Câmara Municipal de Bragança, encaminhados para o SEAS para análise e informação em matéria de ação social escolar para o ano letivo 2021/2022, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares dos alunos em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de

requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo aos respetivos processos e previamente distribuído aos Srs. Vereadores apresenta os alunos elegíveis à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiarem dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, dos referidos alunos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Educação e Ação Social.

#### **PONTO 34 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR 2021/2022 (1.ª FASE)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em 26 de outubro de 2016 foi publicado o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, concretizando uma medida importante para as famílias residentes no concelho de Bragança, com filhos a frequentarem o ensino superior, tendo sido atribuídas as primeiras bolsas no ano letivo 2016/2017.

Após a designação da Comissão de Análise para o presente ano letivo (2021/2022), e cumprindo o artigo 13.º do referido regulamento, foi esta

operacionalizada com a participação dos seguintes elementos:

Efetuada a análise das candidaturas e verificada a sua elegibilidade à luz dos vários critérios definidos no regulamento resultou o relatório anexo ao presente processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

Após esta análise foi considerado pertinente agilizar um conjunto de vinte e sete candidaturas elegíveis aos apoios do Município de Bragança (1.ª Fase).

Relativamente às candidaturas excluídas na 1.ª fase concluiu-se que cinco candidaturas foram excluídas, sendo que uma candidatura excluída por rendimentos superiores ao SMN [artigo 5.º, alínea g)] e quatro candidaturas excluídas por serem titulares de grau académico de licenciatura [artigo 5.º, alínea e)], tal como se encontra definido no regulamento em vigor.

Os restantes casos encontram-se em fase de avaliação, quer devido à necessidade de entrega de documentos complementares, quer por ainda não terem recebido qualquer resultado definitivo por parte da Direção Geral do Ensino Superior.

Assim, nos termos do artigo 15.º do Regulamento n.º 974/2016, de 26 de outubro – Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, apresenta-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a proposta de atribuição de vinte e sete bolsas de estudo para o ano letivo 2021/2022.

Esta despesa, no montante de 21.960,00 €, tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/04080202 - Transferências - Outras, do PAM n.º 15/2018, com a proposta de cabimento n.º 3013/2021.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação da Divisão de Educação e Ação Social.

## **DIVISÃO DE CULTURA**

**PONTO 35 - X BIENAL DA MÁSCARA - MASCARARTE 2021 - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“No âmbito da realização da X Bienal da Máscara - MASCARARTE 2021, a decorrer de 25 de novembro a 06 de dezembro, propõe-se que o acesso seja gratuito a todos os visitantes do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, de 25 a 28 de novembro, sendo que, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e não sendo possível prever a priori o valor total da isenção a atribuir, após a realização do evento será presente o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2020 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2021, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os visitantes, prevista no artigo 16.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de 29/11/2021: “Autorizo nos termos da informação. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**PONTO 36 - ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE – Valor de Receita Cessante**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29 de novembro pp. foi autorizado, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o acesso gratuito a todos os visitantes do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no período de realização da X Bienal da Máscara - MASCARARTE 2021, de 25 a 28 de novembro.

Na proposta era referido que, não sendo possível *a priori* prever o valor total da isenção a atribuir para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, após a realização do evento seria presente a reunião da Câmara Municipal o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Entre os dias 25 e 28 de novembro registaram-se 41 visitantes.

Atendendo a que o preço unitário da taxa de visita geral é de 1,04 € a atribuição da isenção representou um valor total de despesa fiscal (receita cessante) de 42,64 €.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o valor da isenção concedida.

A isenção enquadra-se no n.º 1, do artigo 16.º, do Capítulo IV, do anexo 19, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

**PONTO 37 - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires vem solicitar a cedência do Pavilhão da Coxa no âmbito da realização de atividades desportivas adaptadas, às segundas-feiras, das 14h30 às 16h30.

O equipamento solicitado está disponível, de acordo com o supracitado, pelo que é de autorizar a cedência.

A competência para autorizar a utilização é do Sr. Presidente da Câmara Municipal conforme o previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Conceder autorizações de utilização de edifícios".

Solicitam ainda a isenção das Taxas de Ocupação.

A atribuição da isenção ou redução do pagamento da taxa do equipamento referido enquadra-se no previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança e, considerando a necessidade da dinamização da prática de atividade física e a população em causa, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2020, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00 € como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2021.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2021, propõe-se a atribuição de isenção da taxa da instalação desportiva, de acordo com Alínea b) do n.º 2, Clubes Associações Culturais e Recreativas e outros, no valor estimado de 124,56 €, (8h x 15,57 €), referente a quatro semanas de 2021, prevista no artigo 17.º do Capítulo IV do Anexo 19 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Despacho do Sr. Presidente de 18/11/2021: “1. Autorizo nos termos da informação. 2. Agendar para RC para deliberação.””

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**

### **PONTO 38 – [REDACTED] – Atribuição de Lugar de Terrado**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“ [REDACTED] vem solicitar a atribuição de lugar de terrado na feira semanal para venda de produtos hortícolas.

Cumpr, pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/98.º, n.º 4, alínea b) do citado Código Regulamentar, que a zona de Terrados do Mercado Municipal de Bragança é constituída por: mercado de venda em banca – área coberta e infraestruturada, com lugares marcados no pavimento e organizada para a realização de feira de produtos da terra, hortofrutícolas e agroalimentares e de eventos de diversa natureza, com interesse para a rentabilização, promoção, atratividade e visibilidade do Mercado.

Preceitua, ainda, o artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar, que podem operar no Mercado, como vendedores: na zona de terrados – mercado de venda em banca - as pessoas singulares ou coletivas que obtenham autorização para realizar operações de venda de produtos hortofrutícolas, agroalimentares, e/ou a retalho dos produtos contemplados na alínea a) do ponto 2.2. do artigo D-3/98.º, as quais podem atuar por conta própria, como comissionistas ou por atuação mista, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por [REDACTED], que solicita a atribuição de um lugar de terrado na feira semanal para venda de produtos hortícolas;

Considerando que o requerente se encontra coletado com a atividade: cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos, (CAE01130);

Considerando que se encontra disponível o lugar 52, na zona de terrados - mercado de venda em banca, que pode ser afeto ao exercício da atividade venda de produtos hortícolas;

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas normas específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Exma. Câmara Municipal que o requerente Armando Paulo Lopes Questino, possa operar no Mercado, como vendedor de produtos agrícolas - mercado de venda em banca, computa-se o valor da taxa pelo lugar 52, na quantia de 37,10 €, por trimestre + IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo D-3/101.º, n.º 1, alínea b) do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de lugar de terrado, nos termos propostos.

#### **PONTO 39 – REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - MÊS DE NOVEMBRO DE 2021**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Cooperativa Agropecuária Mirandesa, Francisco Manuel Esteves Figueiredo e Eurofumeiro, Lda, clientes do Matadouro Municipal de Bragança, ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, solicitaram a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de novembro de 2021, de acordo com o quadro abaixo.

**Ata da Reunião Ordinária de 13 de dezembro de 2021**

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1, alínea a), anexo 19, do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

Desconto/quantidades abatidas					
Espécie					
Bovinos			Suínos		
17%	>=	5 toneladas	3%	>=	1 toneladas
20%	>=	10 toneladas	8%	>=	2 toneladas
23%	>=	15 toneladas	13%	>=	3 toneladas
			17%	>=	4 toneladas
			21%	>=	5 toneladas

Designação do Cliente	Meses	Total Kg abatidos	Espécie animal	Desc. mensal atingido	Preço de abate s/desconto e s/iva		Preço de abate c/desconto e s/iva		Valor de redução de preço atribuída s/iva
					Valor unid.	Total	Valor unid.	Total	
Cooperativa Agropecuária Mirandesa, CRL	novembro	10779	Bovino	20%	0,145 €	1 562,96 €	0,116 €	1 250,36 €	312,60 €
	*Desconto de 50% em todos os abates no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 aprovados em Reunião de Câmara do dia 24 de maio de 2021							<b>TOTAL</b>	<b>312,60 €</b>
Francisco Manuel Esteves Figueiredo	novembro	1895	Suíno	3%	0,130 €	246,35 €	0,126 €	238,96 €	7,39 €
	*Desconto de 50% em todos os abates no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 aprovados em Reunião de Câmara do dia 24 de maio de 2021							<b>TOTAL</b>	<b>7,39 €</b>
Eurofumeiro, Lda.	novembro	4570	Suíno	17%	0,130 €	594,10 €	0,108 €	493,10 €	101,00 €
	*Desconto de 50% em todos os abates no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2021 aprovados em Reunião de Câmara do dia 24 de maio de 2021							<b>TOTAL</b>	<b>101,00 €</b>

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal aprovar a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos às empresas em apreço, no valor global de 420,99 € ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais,

do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais..., na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...”, as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da proposta apresentada.

**PONTO 40 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Ata da Reunião Ordinária de 13 de dezembro de 2021

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e um, foi a mesma aprovada, com seis votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, João Pinheiro, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Carla dos Santos e Olga Pais, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, o Sr. Vereador, António Baptista, não participou na apreciação e votação da mesma. A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.**

---

---